



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DEMANDA:

1.1 O presente estudo técnico tem como objetivo subsidiar a realização de processo licitatório para a aquisição de material de consumo para atender às necessidades das escolas da rede municipal vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Japaratuba e da Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de material de consumo para as escolas da rede municipal vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Japaratuba é de suma importância para garantir o pleno funcionamento das escolas municipais, bem como para atender às necessidades básicas dos alunos da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DA ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO:

3.1. As possíveis soluções para atendimento da necessidade são:

a) Aquisição de material de consumo: esta é a solução que vem sendo escolhida na maioria dos municípios brasileiros conforme observado em diversas pesquisas nos portais das transparências de vários órgãos públicos e pesquisas na internet, como também é o cenário da solução que vem sendo contratada em todos os anos anteriores neste município, nos quais são adquiridos os itens necessários, para o melhor conforto dos alunos da rede municipal de ensino e para as crianças e adolescentes acolhidos pelo Abrigo Regional de Japaratuba/Pirambu.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução mais viável para atender à demanda é:

a) Aquisição de material de consumo: esta é a solução que mais se adequa a necessidade dos alunos da rede municipal de ensino que ficam integral nas escolas e e para as crianças e adolescentes acolhidos pelo Abrigo Regional de Japaratuba/Pirambu. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição de material de consumo.

5. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:

5.1 O Município de Japaratuba possui fornecedores locais e regionais para atendimento desta demanda, sendo assim, viável a contratação, inclusive o que denota se tratar de aquisição de itens de natureza comum.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.;

6.2. Desse modo, de acordo com o art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021, a modalidade sugerida para a aquisição que trata este estudo a qual seja o pregão:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

7. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

7.1. Considerando que, por se tratar de uma aquisição que dependerá do consumo, este que é influenciado diretamente por fatores externos, não se pode mensurar a com exatidão os quantitativos para aquisição, sendo necessário que se faça a aquisição de forma parcelada.

7.1. A quantidade a ser adquirida do material de consumo será determinada com base na demanda das necessidades das escolas e do Abrigo Regional Japaratuba/Pirambu, considerando também possíveis variações sazonais e eventuais situações de emergência.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

8.1. O quantitativo estimado para a contratação é:

ITEM	PRDUTO	UNID.	QTD.
1.	BERMUDA INFANTIL UNISSEX (TAMANHO 2, 3 E 4) – EM TECIDO SUEDE 100% ALGODÃO - MODELO: CÓS COM ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA, PREGADO EM MÁQUINA ELASTICADEIRA DE 4 AGULHAS E COSTURA REFORÇADA COM TRAVETES, SEM CORDÃO; PERNAS RETAS COM BAINHA COSTURADA, BARRAMENTO COSTURADO; BARRA BATIDA COM COSTURA DE 3CM. COM ESTAMPAS INFANTIS, MALHA REFERENCIALMENTE NA COR BRANCA	UND	510
2.	BERMUDA DE ELÁSTICO MASCULINA, ADOLESCENTE TAMANHO M	UND	18
3.	BERMUDA DE ELÁSTICO MASCULINA, ADOLESCENTE TAMANHO G	UND	18



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.	BLUSA REGATA FEMININA, TAMANHO P	UND	16
5.	BLUSA FEMININA, TIPO T-SHIRT, TECIDO DE ALGODÃO, TAM. P	UND	16
6.	BODY PARA BEBÊ (MANGA CURTA) – TAMANHO G PARA CRIANÇAS DE 8 A 12 MESES. CONFECCIONADO EM TECIDO SUEDE 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA. GOLA AMERICANA, NA ALTURA DO OMBRO PARA MELHOR VESTIR. FECHAMENTO ENTRE AS PERNAS, COM 2 BOTÕES DE PRESSÃO EM METAL CROMADO. MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM DE ALTURA E 26CM DE LARGURA. PREFERENCIALMENTE CORES CLARAS.	UND	203
7.	BODY PARA BEBÊ (MANGA CURTA) – TAMANHO GG PARA CRIANÇAS DE 12 A 18 MESES. CONFECCIONADO EM TECIDO SUEDE 100% ALGODÃO, SEM ESTAMPA. GOLA AMERICANA, NA ALTURA DO OMBRO PARA MELHOR VESTIR. FECHAMENTO ENTRE AS PERNAS, COM 2 BOTÕES DE PRESSÃO EM METAL CROMADO. MEDIDAS APROXIMADAS: 42CM DE ALTURA E 28CM DE LARGURA. PREFERENCIALMENTE CORES CLARAS	UND	203
8.	CALCINHA JUVENIL MICROFIBRA 100% ALGODÃO, TAMANHO M	UND	34
9.	CALCINHA INFANTIL TAMANHO G, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; NO TAMANHO G.; COM ESTAMPAS INFANTIS, MALHA PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA; MODELO TIPO INFANTIL; COM FORRO EM ALGODÃO; COM ACABAMENTO ZIG ZAG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS E CINTURA.	UND	330
10.	CALCINHA INFANTIL TAMANHO M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; NO TAMANHO M.; COM ESTAMPAS INFANTIS, MALHA PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA; MODELO TIPO INFANTIL; COM FORRO EM ALGODÃO; COM ACABAMENTO ZIG ZAG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS E CINTURA.	UND	320
11.	CALCINHA INFANTIL TAMANHO P, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; NO TAMANHO P; COM ESTAMPAS INFANTIS, MALHA PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA; MODELO TIPO INFANTIL; COM FORRO EM ALGODÃO; COM ACABAMENTO ZIG ZAG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS E CINTURA	UND	320
12.	CAMISA MASCULINA JUVENIL, TAMANHO M	UND	16
13.	CAMISA MASCULINA JUVENIL, TAMANHO G	UND	28
14.	CAMISA REGATA MASCULINA JUVENIL, TAMANHO M	UND	15
15.	CAMISA REGATA MASCULINA JUVENIL, TAMANHO G	UND	25
16.	CAMISETA MANGA LONGA UNISEX (TAMANHO 2, 3 E 4) - EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA COM ACABAMENTO EM RIBANA E O PUNHO DA MANGA EM ACABAMENTO RIBANA NO	UND	320



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	COMPRIMENTO DA MANGA. PREFERENCIALMENTE COR CLARAS.		
17.	CAMISETA MANGA CURTA UNISEX (TAMANHO 2, 3 E 4) - EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA COM ACABAMENTO EM RIBANA. PREFERENCIALMENTE COR CLARAS.	UND	320
18.	CAMISETA REGATA UNISEX (TAMANHO 2, 3 E 4) – EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA COM ACABAMENTO EM RIBANA, PARA MENINOS E MENINAS. PREFERENCIALMENTE COR CLARAS.	UND	520
19.	CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO COM ZÍPER-IDEAL PARA COLCHÕES COM ATÉ 1,90M X 90CM X 30CM DE ALTURA. CONTENDO TECNOLOGIA DE IMPERMEABILIZAÇÃO GERADA POR UMA BARREIRA DE POLIURETANO INDEXADA AO TECIDO; TECIDO RESPIRÁVEL E LAVÁVEL; SUPERFÍCIE EM MALHA E HIPOALÉRGICO. 100% ALGODÃO	UND	182
20.	CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO DE BERÇO COM ZÍPER-IDEAL PARA COLCHÕES COM ATÉ 1,50M X 70CM X 15CM DE ALTURA. CONTENDO TECNOLOGIA DE IMPERMEABILIZAÇÃO GERADA POR UMA BARREIRA DE POLIURETANO INDEXADA AO TECIDO; TECIDO RESPIRÁVEL E LAVÁVEL; SUPERFÍCIE EM MALHA E HIPOALÉRGICO. 100% ALGODÃO	UND	155
21.	CUECA BOX , TAMANHO M	UND	22
22.	CUECA BOX , TAMANHO G	UND	22
23.	CUECA INFANTIL TAMANHO P, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO SLIP; PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL MARINHO ; NO TAMANHO P - INFANTIL; SEM ABERTURA FRONTAL; CINTURA COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO	UND	320
24.	CUECA INFANTIL TAMANHO M, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO SLIP; PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL MARINHO ; NO TAMANHO M - INFANTIL; SEM ABERTURA FRONTAL; CINTURA COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO.	UND	320
25.	CUECA INFANTIL TAMANHO G, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO SLIP; PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL MARINHO ; NO TAMANHO G - INFANTIL; SEM ABERTURA FRONTAL; CINTURA COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO	UND	320
26.	CUEIRO FLANELADO EXTRAGRANDE 1,0M X 80CM, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 3 UNIDADE	PCT	105
27.	CULOTE, TIPO MIJÃO PARA BEBÊ , TAMANHO GG. CALÇA CONFECCIONADA EM SUEDINE 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, PÉ REVERSÍVEL POSSIBILITANDO USAR COM O PÉ ABERTO OU FECHADO. LISO SEM ESTAMPA. MEDIDAS APROXIMADAS: QUADRIL 28CM APENAS NA FRENTE; COMPRIMENTO: 50CM APENAS NA FRENTE; ELÁSTICO SEM ESTICAR: 40CM (A MEDIDA	UND	203



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	COMPREENDE A VOLTA TODA). CORES VARIADAS, PREFERENCIALMENTE COR CLARAS.		
28.	CULOTE, TIPO MIJÃO PARA BEBÊ, TAMANHO G. CALÇA CONFECCIONADA EM SUEDINE 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, PÉ REVERSÍVEL POSSIBILITANDO USAR COM O PÉ ABERTO OU FECHADO. LISO SEM ESTAMPA. MEDIDAS APROXIMADAS: QUADRIL 30CM APENAS NA FRENTE; COMPRIMENTO: 55CM APENAS NA FRENTE; ELÁSTICO SEM ESTICAR: 42CM (A MEDIDA COMPREENDE A VOLTA TODA). CORES VARIADAS, PREFERENCIALMENTE COR CLARAS.	UND	203
29.	CULOTE, TIPO MIJÃO PARA BEBÊ, TAMANHO M. CALÇA CONFECCIONADA EM SUEDINE 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, PÉ REVERSÍVEL POSSIBILITANDO USAR COM O PÉ ABERTO OU FECHADO. LISO SEM ESTAMPA. MEDIDAS APROXIMADAS: QUADRIL 26CM APENAS NA FRENTE; COMPRIMENTO: 45CM APENAS NA FRENTE; ELÁSTICO SEM ESTICAR: 38CM (A MEDIDA COMPREENDE A VOLTA TODA). CORES VARIADAS, PREFERENCIALMENTE COR CLARAS.	UND	203
30.	FRALDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES	PCT	105
31.	LENÇOL COM ELÁSTICO LISO PARA BERÇO MEDIDAS 70 CM X 1,30 M X 15 CM TECIDO 100% ALGODÃO COR BRANCO	UND	103
32.	LENÇOL DE SOLTEIRO C/ ELASTICO MISTO 90X190X30CM. 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA	UND	205
33.	LENÇOL DE SOLTEIRO S/ ELASTICO POLIESTER 90X190X30CM, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA	UND	205
34.	MEIA EM ALGODÃO E POLIÉSTER COM ELASTANO; MODELO CANO LONGO; CORES SORTIDAS; TAMANHO: 39 AO 43	PAR	20
35.	SHORT FEMININO DE ELÁSTICO, TAMANHO P	UND	14
36.	SUTIÃ COM BOJO SEM COSTURA, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, TAMANHO P	UND	14
37.	TOALHA DE BANHO C/ CAPUZ, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 0,65 X 0,80 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO, C/ CAPUZ PREFERENCIALMENTE COR CLARAS.	UND	105
38.	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,30 X 0,70 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO PREFERENCIALMENTE COR CLARAS	UND	415
39.	TOALHA DE MÃO 12 X 20 CM, 100% ALGODÃO TECIDO FELPUDO. PREFERENCIALMENTE COR CLARAS	UND	215
40.	TOALHA ROSTO, 95% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER. MEDIDAS MÍNIMAS (C X L), 88 CM X 48 CM, TECIDO FELPUDO. PREFERENCIALMENTE COR CLARAS	UND	210



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. DO DEMANDANTE DA DESPESA:

Setor demandante	Cargo	Responsável
Secretaria de Educação	Secretária Municipal	Gilene dos Santos

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 Insta destacar que a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente detém respaldo orçamentário para a realização de aquisições nos moldes desta que se pretende realizar, cuja será devidamente indica no Termo de Referência, em caso de aprovação do presente termo.

10. DA SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA E AFERIÇÃO DO VALOR DE MERCADO:

10.1 Aprovado o presente termo, será providenciado o termo de referência, cujo deverá conter todos subsídios necessários à formulação da proposta;

10.2 Tendo em vista a natureza da contratação, para formalização da pesquisa, deverá ser realizada processo de cotação nos termos do disposto na IN nº 65/2021.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO PRATICADA:

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, após atestação do responsável pelo recebimento;

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a futura prestadora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

11.5 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

11.6 Nestes preços deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

12. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Com base no estudo realizado, entendemos que a contratação pleiteada é viável do ponto de vista financeiro, considerando-se que os resultados revistos atenderão às necessidades da administração pública.

13. CONCLUSÃO:

13.1. A aquisição de material de consumo é de fundamental importância para garantir o funcionamento regular nas unidades de ensino municipais e atender às necessidades básicas dos alunos da rede municipal de ensino de Japaratuba – SE e do Abrigo Regional Japaratuba/Pirambu. Portanto, recomenda-se a realização do processo licitatório com a máxima celeridade, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Japaratuba/SE, 10 de abril de 2025.

Karina Moura de Oliveira
Dir^a. Mun. de Administração Financeira
Responsável pela elaboração

Julgamento:
Aprovado ☐ Reprovado ☐
Em ____/____/2025.
Erivaldo Gaspar de Almeida
Secretário Adjunto de Educação